



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



**DELIBERAÇÃO Nº 492/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 290/2019-** Proposição apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach, visando instituir o Plano Estratégico da Polícia Civil para o período 2019-2023; em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela aprovação da proposição na forma em que apresentada, que passará a vigorar nos seguir termos:

**PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – 2019 a 2023**

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um modelo de gestão moderna, que seja capaz de garantir à Instituição visão estratégica e atuação sistêmica direcionada a aspectos estruturantes para uma polícia de excelência;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as ações institucionais para a consecução de objetivos estratégicos que garantam maior eficiência e eficácia às atividades de polícia judiciária;

CONSIDERANDO os resultados obtidos na fase do diagnóstico e as observações dos policiais civis registradas durante as reuniões voltadas para a análise dos ambientes interno e externo;

**Art. 1º** Instituir o Plano Estratégico da Polícia Civil do Paraná para o período de 2019 a 2023, nos termos desta Deliberação e seus anexos.

**§ 1º** O Plano Estratégico constitui-se no documento de mais alto nível que consolida a política de desenvolvimento institucional de médio e longo prazo, com o objetivo de orientar o planejamento e o desenvolvimento das atividades administrativas e de polícia judiciária no âmbito da Polícia Civil do Paraná.

**§ 2º** O Plano Estratégico é composto pelos seguintes elementos:

- I – Histórico;
- II – Identidade estratégica;
- III – Fatores críticos de sucesso;
- IV – Políticas institucionais;
- V – Objetivos estratégicos;
- VI – Estratégias.

**Art. 2º** Aprovar o Mapa Estratégico da PCPR para o período de 2019 a 2023, na forma do anexo II.

**Parágrafo único.** O Mapa Estratégico é formado pelos seguintes componentes:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



- I – Missão;
- II – Visão;
- III – Valores;
- IV – Objetivos estratégicos, divididos e agrupados sob quatro perspectivas:
  - a) Sociedade;
  - b) Processos internos;
  - c) Aprendizado e crescimento;
  - d) Financeira

**Art. 3º** Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Polícia Civil do Paraná (CGE-PCPR).

**§ 1º** Compete ao Comitê de Gestão Estratégica:

I - acompanhar, avaliar e orientar a execução do Plano Estratégico da PCPR, definindo a priorização e o direcionamento de ações e de recursos para a consecução dos objetivos institucionais;

II – conduzir e monitorar o processo de gestão estratégica, propondo, aprovando e autorizando ajustes de metas estratégicas e indicadores de resultado;

III – aprovar, acompanhar e avaliar a execução de planos setoriais, planos de ação, programas e projetos institucionais;

IV - emitir orientações e recomendações aos órgãos da PCPR, com objetivo de garantir uma atuação institucional sistêmica e coordenada com vistas ao desenvolvimento do plano estratégico;

V – constituir grupos especiais de trabalho;

VI – conduzir e aprovar revisões do plano estratégico, a cada quatro anos.

**§ 2º** O Comitê de Gestão Estratégica terá a seguinte composição:

I – Delegado Geral, que o presidirá;

II – Delegado Geral Adjunto;

III – Corregedor Geral;

IV – Chefes de Divisão;

V – Chefes dos Grupos Auxiliares.

**§ 3º** O Comitê de Gestão Estratégica reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, podendo, contudo, reunir-se em caráter extraordinário, a qualquer tempo, por convocação de qualquer um dos seus membros.

**§ 4º** Para as reuniões do Comitê poderão ser convidadas pessoas ou entidades que possam contribuir para a consecução dos objetivos da PCPR.

**§ 5º** O Grupo Auxiliar de Planejamento (GAP) deverá manter o registro e o controle dos planos setoriais, planos de ação, indicadores, metas e projetos institucionais, a fim de subsidiar as decisões do Comitê de Gestão Estratégica.

**§ 6º** No início de cada reunião mensal o GAP apresentará relatório circunstanciado acerca do desenvolvimento do plano estratégico.

**Art. 4º** Para fins de compreensão e aplicação desta Deliberação, ficam definidos os seguintes conceitos:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



I – Histórico: Visa preservar a memória da Instituição através do registro e breve relato a respeito das origens da PCPR, principais momentos e modificações ocorridas ao longo dos seus 165 anos.

II – Negócio: Aponta a área de atuação da Instituição, considerando as suas competências legais.

III – Missão: Estabelece o que a Instituição faz hoje. É uma declaração explícita do porquê a PCPR existe. A missão motiva a Instituição e dá o norte a ser seguido pelos órgãos que compõem a sua estrutura orgânica.

IV – Visão: Estabelece o que a PCPR pretende alcançar no futuro. A visão inspira a Instituição, mantendo-a viva e ativa para os desafios rumo a conquista de um sonho.

V – Valores: São os princípios que devem guiar a Instituição, devendo ser incorporados à sua maneira de pensar e agir. São padrões éticos que devem balizar o cotidiano da PCPR.

VI - Fatores Críticos de Sucesso: São pontos-chave que se traduzem em pré-condições tidas como essenciais para que a Instituição consiga atingir seus Objetivos.

VII – Políticas Institucionais: Diretrizes gerais que expressam os parâmetros dentre os quais as ações da PCPR devem se desenvolver, na busca dos objetivos e cumprimento das metas.

VIII - Objetivos Estratégicos: São as situações concretas que se pretende atingir. Estabelece o que se quer alcançar sob diferentes perspectivas.

IX – Estratégias: São diretrizes abrangentes que estabelecem de forma genérica como a PCPR irá conquistar seus objetivos e, conseqüentemente, cumprir sua missão.

X – Planos de Ação: Constituem-se nas medidas de ordem prática, programas, planos e projetos, que deverão ser desenvolvidos e executados para o atingimento dos objetivos estratégicos.

XI – Planos Setoriais: São planos que se desdobram do Planejamento Estratégico com a finalidade de direcionar ações específicas para cada área temática da instituição.

XII – Objetivos Setoriais: São as situações concretas, desdobradas do Plano Estratégico, que se pretende sejam atingidas pelas diferentes Unidades da PCPR.

XIII – Metas: São etapas ou passos mensuráveis e com prazos definidos, fixados especificamente para cada Unidade da PCPR com intuito de garantir que as mesmas atinjam seus objetivos setoriais.

XIV – Indicadores: São formas (unidades) utilizadas para medir os resultados e esforços institucionais visando o cumprimento das metas e o atingimento dos objetivos.

XV - Mapa Estratégico: representação gráfica dos objetivos estratégicos, organizados por temas e perspectivas;

XVI – Gestão Estratégica é o processo que visa monitorar, controlar, avaliar, revisar e direcionar, de forma sistêmica e contínua, a execução do Plano



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



Estratégico;

**Art. 5º** O Plano Estratégico é único para toda a instituição e deverá ser observado e seguido por todos os Órgãos e Unidades da PCPR, isto é, todas as decisões e ações devem estar alinhadas ao conteúdo deste Plano, visando garantir uma atuação institucional sistêmica e coordenada a fim de que os objetivos estratégicos possam ser alcançados.

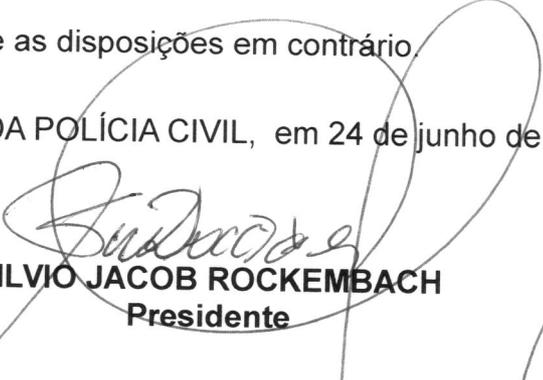
**§ 1º** É vedada a elaboração, a manutenção, a divulgação e a execução de quaisquer outros planos que não sejam um desdobramento deste Plano Estratégico.

**§ 2º** Os desdobramentos deste Plano Estratégico serão consubstanciados em Planos Setoriais, que deverão ser elaborados em conjunto pelo Comitê de Gestão Estratégica e pelos responsáveis por áreas temáticas específicas.

**Art. 6º** Os planos setoriais, planos de ação, metas e indicadores de resultado relacionados a cada um dos objetivos estratégicos serão definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica em conjunto com os responsáveis por áreas temáticas específicas.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de junho de 2019.

  
**SILVIO JACOB ROCKEMBACH**  
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT

2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI

4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS

6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

8 - BRUNO ASSONI



**ANEXO I**  
**(Deliberação nº 492/2019)**

**PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – 2019 a 2023**

**1. HISTÓRICO**

A polícia civil no Brasil remonta ao início do século XVII, quando os alcaides, exercendo as suas funções nas vilas da Colônia, realizavam diligências para a prisão de malfeitores, sempre acompanhados de um escrivão que lavrava um termo ou auto do ocorrido para posterior apresentação ao magistrado. Mais tarde surgiu a figura do ministro criminal, que mesclava as atribuições de juiz e policial, mantendo a paz, procedendo devassas e determinando a prisão de criminosos.

Em 1760, o Rei de Portugal, D. José I, criou o cargo de Intendente Geral de Polícia da Corte e do Reino, com amplos poderes e ilimitada jurisdição, estendendo-se, portanto, ao Brasil com o objetivo de garantir a ordem, a segurança e a paz públicas. Nas vilas havia os Delegados e Subdelegados do Intendente que atuava como seus representantes.

Até 1853 o atual território do Paraná fazia parte da Província de São Paulo, como 5ª. Comarca, motivo pelo qual as autoridades policiais e servidores subordinados eram nomeados pelo Chefe de Polícia daquela Província.

Pela Lei Nº 704, de 29 de agosto de 1853 o Imperador Dom Pedro II transformou a 5ª. Comarca em Província do Paraná e pelo Decreto 1.237, de 28 de setembro de 1853, o Imperador determinou que o Chefe de Polícia da Província do Paraná fosse Especial, não mais cumulando o cargo de Juiz de Direito.

Foi com a criação do cargo de Chefe de Polícia do Paraná que teve início a história da Polícia Civil do Estado, o que inclusive foi reconhecido através do Decreto Estadual Nº 3.999, de 12/09/1994.

O termo “civil” origina-se do Decreto Imperial nº 3598, de 27 de janeiro de 1866, que criou a Guarda Urbana no Município da Corte e dividiu a polícia em civil e militar. O ramo militar era constituído pelo Corpo Militar de Polícia da Corte, atual Polícia Militar, corporação policial com organização castrense. Por sua vez, o ramo civil era integrado pela Guarda Urbana, subordinada aos delegados do chefe de polícia da corte e extinta após a Proclamação da República, quando foi sucedida pela Guarda Civil do Distrito Federal.

Em 22 de novembro de 1871, pelo Decreto Imperial nº 4824, foi instituído o inquérito policial. Em 17 de junho de 1911, com o Decreto nº 262 foi criada a Guarda Civil do Paraná, órgão civil incumbido de auxiliar na manutenção da ordem e segurança públicas. Teve honrosa atuação e foi considerada a corporação de elite da Polícia Civil.

Em meados de dezembro de 1969, o Decreto-Lei Federal nº 1072 estabeleceu como competência das Polícias Militares o Policiamento Ostensivo Fardado, com a conseqüente extinção das Guardas Cíveis Estaduais, cujos servidores, bens móveis e imóveis, foram reaproveitados pela Secretaria de Segurança Pública.

Somente em 1922, com a Lei nº 3052, houve a criação da polícia de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



carreira no Paraná. A Emenda Constitucional nº 03 de 1971 fixou a organização da Polícia Civil com carreiras funcionais, criou o Conselho da Polícia Civil e determinou o provimento da carreira de Delegado de Polícia por Bacharel em Direito, aprovado em concurso público.

O primeiro Estatuto da Polícia Civil do Paraná, Lei Complementar nº 3 de 14 de maio de 1974, estabeleceu a organização da Polícia Civil, incumbida da segurança e a manutenção da ordem pública e o exercício da Polícia Judiciária em todo território estadual, prevenindo, reprimindo e apurando as infrações penais na forma da legislação vigente. Como forma de valorização dos profissionais, o art. 89 do Estatuto criou a Medalha Tiradentes e a Medalha de Serviços Relevantes.

Em seguida, houve a aprovação do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil, através da Resolução nº 395, de 28 de fevereiro de 1975.

Por meio do Decreto nº 3.700 de 1977 foi aprovado o Regulamento e a Estrutura da Secretaria de Segurança Pública, figurando a Polícia Civil como órgão de execução programática.

A seu turno, o Regulamento e a Estrutura da Polícia Civil foram aprovados pelo Decreto nº 4.884 de 24 de abril de 1978, estabelecendo que o Departamento da Polícia Civil constitui unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com as atribuições pertinentes.

A Lei Complementar nº 14 de 1982, segundo Estatuto da Polícia Civil, mudou a denominação do órgão para Departamento da Polícia Civil, mantida a subordinação à Secretária de Estado da Segurança Pública, tendo como titular o Delegado Geral, cargo a ser exercido obrigatoriamente por um Bacharel em Direito, preferencialmente ocupante do cargo de Delegado de Polícia, da classe mais elevada.

A Constituição Federal de 1988 destinou um capítulo específico para a Segurança Pública, estabelecendo em seu artigo 144, §4º que “as polícias civis serão dirigidas por delegados de polícia de carreira com as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares e ressalvada a competência da União”.

Em simetria à Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Paraná, promulgada em 05 de outubro de 1989, estabeleceu no Art. 47 e parágrafos, dentre outros regramentos, que a Polícia Civil constitui instituição permanente e essencial à função da Segurança Pública com incumbência de exercer as funções de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto as militares. Prescreveu, ainda, as atribuições do Conselho da Polícia Civil e o provimento de cargos policiais mediante concurso público.

O dia das polícias civis e militares de todo Brasil foi instituído pelo Decreto nº 9.208 de 29 de abril de 1946, a ser comemorado todos os anos em 21 de abril, tendo como patrono Joaquim José da Silva Xavier – O Tiradentes.

## 2. IDENTIDADE ESTRATÉGICA

O Planejamento Estratégico da PCPR está embasado em identidade estratégica composta pelos seguintes elementos:

I – Negócio Estratégico

Polícia Judiciária do Estado do Paraná.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



II – Missão

Conduzir investigações criminais com eficiência e exercer as atribuições de polícia judiciária e administrativa do Estado do Paraná, contribuindo para a paz social e promoção da cidadania.

III – Visão

Ser reconhecida nacionalmente pela excelência na investigação criminal técnico-científica e se tornar referência em gestão de segurança pública.

IV – Valores

- a) Legalidade;
- b) Imparcialidade;
- c) Idoneidade;
- d) Ética;
- e) Transparência;
- f) Hierarquia e disciplina;
- g) Integração;
- h) Cooperação;
- i) Excelência técnica;
- j) Lealdade;
- k) Coragem;
- l) Abnegação.

### 3. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

O desenvolvimento da PCPR, bem como o sucesso das suas atividades dependem dos seguintes pontos-chave:

- I - Pessoal motivado;
- II - Retirada completa dos presos das Delegacias de Polícia;
- III - Recursos financeiros, materiais, estruturais, administrativos e tecnológicos adequados;
- IV - Adequação continuada do efetivo policial.
- V - Tecnicidade.
- VI - Capacitação permanente de recursos humanos;
- VII - Inteligência estruturada;
- VIII - Uniformidade de procedimentos e unidade de entendimento;
- IX - Comprometimento com valores institucionais

### 4. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

No exercício das suas atividades a PCPR deve guiar-se pelos seguintes parâmetros:

- I - Atuação sistêmica e integrada;
- II - Planejamento permanente e flexível;
- III - Proatividade, eficiência e cultura de resultados;
- III - Cooperação interagências;
- IV - Valorização do ser humano;
- V - Respeito aos direitos humanos e à cidadania;
- VI - Aproximação com a sociedade;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



VII - Fomento à pesquisa e inovação.

## 5. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ESTRATÉGIAS

Os objetivos estratégicos da PCPR estão distribuídos e agrupados sob quatro perspectivas, sendo eles os seguintes:

### I - Perspectiva Sociedade:

OE S1: Elucidar infrações penais com agilidade e eficiência.

Estratégia: Modernizar os procedimentos de polícia judiciária e adotar novos métodos de investigação criminal capazes de assegurar celeridade e eficiência na coleta, análise e produção de elementos de prova.

OE S2: Proteger e defender a sociedade, o Estado e as Instituições contra ameaças reais e potenciais à segurança pública.

Estratégia: Adotar postura proativa visando a ampliação das capacidades necessárias para gerar alertas antecipados de segurança pública.

OE S3: Aproximar PCPR e sociedade.

Estratégia: Promover ações permanentes de aproximação e interação com a comunidade, conscientizando-a acerca da importância da PCPR como órgão garantidor dos direitos fundamentais do cidadão, bem como da necessidade de engajamento da população no processo de apuração das infrações penais, nas ações de prevenção do crime e na promoção da justiça restaurativa.

### II - Perspectiva Processos Internos:

OE P1: Implementar a cultura de gestão estratégica.

Estratégia: Implementar a cultura do planejamento estratégico embasado na elaboração e acompanhamento de cenários prospectivos com auxílio de sistemas e aplicações tecnológicas modernas de apoio à tomada de decisão. Dar enfoque sistêmico às ações institucionais, direcionando e integrando esforços para o alcance dos objetivos estratégicos. Assegurar a implementação das iniciativas estratégicas e o monitoramento de indicadores de resultado com vistas ao atingimento das metas estabelecidas. Implementar a cultura da gestão de processos, gestão de projetos, gestão do conhecimento e avaliação de desempenho.

OE P2: Garantir a modernização institucional.

Estratégia: Readequar e modernizar a estrutura orgânica e garantir investimentos permanentes em tecnologia e infraestrutura.

OE P3: Fortalecer as atividades correcionais.

Estratégia: Modernizar a estrutura e dinâmica de atuação da Corregedoria, tornando-a proativa. Implementar novos métodos de trabalho com intuito de se antecipar aos problemas, visando a melhoria da qualidade formal dos procedimentos policiais e o aprimoramento das atividades de polícia judiciária, bem como a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



prevenção dos desvios de conduta e a identificação de eventuais irregularidades ainda na sua fase embrionária.

OE P4: Atribuir enfoque sistêmico às atividades de polícia judiciária.

Estratégia: Promover ações interdepartamentais. Assegurar a cooperação efetiva e o fluxo sistemático e oportuno de dados e informações entre as diversas unidades policiais, integrando e coordenando as atividades de inteligência e investigação.

OE P5: Ampliar e garantir a credibilidade institucional.

Estratégia: Fortalecer, agregar valor e proteger a imagem da PCPR através da uniformização e sistematização de procedimentos e métodos de divulgação de notícias e acompanhamento de informações relacionadas às atividades institucionais. Transformar os canais de relacionamento com público interno e externo em ferramentas motivacionais e mecanismos de interação social visando o apoio à PCPR e o engajamento dos servidores e da sociedade com os propósitos institucionais.

OE P6: Fomentar parcerias estratégicas .

Estratégia: Aprimorar as relações institucionais e trabalhar de forma integrada com outros órgãos e instituições, consolidando e oficializando termos de convênio e acordos de cooperação técnica de interesse para a PCPR.

OE P7: Potencializar a tecnicidade na repressão ao crime organizado.

Estratégia: Aprimorar a repressão ao crime organizado através da inovação e emprego de novas estratégias de atuação e técnicas estruturadas de análise de inteligência e investigação criminal. Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de aprimoramento dos procedimentos de polícia judiciária e atividades de inteligência de segurança pública. Promover a capacitação e treinamento dos servidores policiais empenhados.

OE P8: Garantir excelência no atendimento ao público.

Estratégia: Aperfeiçoar o atendimento ao público, elevando a satisfação do cidadão com os serviços prestados e produtos oferecidos pela PCPR. Mapear e redesenhar processos relacionados ao atendimento ao público, de modo a melhorar o tempo de resposta de serviços.

OE P9: Otimizar processos administrativos e operacionais.

Estratégia: Mapear e identificar problemas, defeitos e óbices em processos administrativos e operacionais, visando extinguir retrabalho, criar padronização e alcançar o máximo de resultados com o mínimo de recursos humanos e financeiros. Implementar Procedimentos Operacionais Padrão – POP em processos rotineiros de atendimento.

III - Perspectiva Aprendizado e Crescimento:

a) Pessoas



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL



OE A1: Valorizar o policial civil e implementar a cultura de meritocracia.  
Estratégia: Desenvolver e sistematizar formas e mecanismos objetivos de motivação e avaliação de mérito visando a premiação e compensação por bons resultados e implementar a cultura da gestão por habilidades e competências.

OE A2: Adequar o efetivo às necessidades institucionais.  
Estratégia: Garantir quantitativo suficiente de servidores para a execução das atividades institucionais e proceder a distribuição do efetivo segundo critérios técnicos e objetivos.

OE A3: Aprimorar a formação, capacitação e especialização.  
Estratégia: Fortalecer competências essenciais à missão institucional. Capacitar e especializar servidores para atuar com excelência nas seguintes áreas: investigação criminal, inteligência de segurança pública e atendimento ao público. Fortalecer competências gerenciais. Promover o desenvolvimento de capacidades necessárias para o desempenho de funções gerenciais ligadas à gestão de pessoas, de recursos materiais e de orçamento, bem como àquelas relacionadas com a elaboração e gerenciamento de processos, projetos, contratos e convênios.

b) Infraestrutura e Logística

OE A4: Prover meios e infraestrutura adequados para o exercício das atividades institucionais.

Estratégia: Garantir a disponibilidade e a modernização permanente dos meios e infraestrutura necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade das missões institucionais.

IV - Perspectiva Financeira:

OE F1: Assegurar e gerir de forma eficiente os recursos orçamentários necessários.  
Estratégia: Alinhar a proposta orçamentária da PCPR e a aplicação de recursos financeiros ao planejamento estratégico, garantindo continuidade e sustentabilidade às ações para o atingimento dos objetivos institucionais. Criar e implementar mecanismos e procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação periódica da execução financeira e orçamentária.